

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 29/2007

de 5 de Abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Augusto Montenegro Vieira Cardoso como Embaixador de Portugal na Gâmbia.

Assinado em 16 de Março de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Março de 2007.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Luís Filipe Marques Amado.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 5/2007

de 5 de Abril

Considerando a importância da redução a nível mundial da utilização de urânio de alto enriquecimento em aplicações civis e a sua substituição por urânio de baixo enriquecimento, o qual não pode ser objecto de utilização em armas ou explosivos nucleares;

Tendo em conta a necessidade de respeitar os mecanismos legais decorrentes do Acordo de Salvaguardas, da Convenção sobre Protecção Física de Materiais Nucleares, bem como dos Estatutos da Agência Internacional de Energia Atómica;

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo aprova o Acordo entre a Agência Internacional de Energia Atómica, a República Portuguesa e o Governo dos Estados Unidos da América para Assistência na Obtenção de Combustível Nuclear para Um Reactor de Investigação, adoptado em Viena em 20 de Dezembro de 2006, cujo texto, na versão autenticada na língua inglesa e a respectiva tradução na língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Janeiro de 2007. — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — João Titterington Gomes Cravinho — José Mariano Rebelo Pires Gago.

Assinado em 15 de Março de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 19 de Março de 2007.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

AGREEMENT AMONG THE INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY, THE PORTUGUESE REPUBLIC AND THE GOVERNMENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA FOR ASSISTANCE IN SECURING NUCLEAR FUEL FOR A RESEARCH REACTOR.

Whereas the Portuguese Republic (hereinafter called Portugal), desiring to convert the high enriched uranium (HEU) fuel core of the portuguese research reactor (hereinafter called the reactor) to low-enriched uranium (LEU), has requested the assistance of the International Atomic Energy Agency (hereinafter called the IAEA) in securing special fissionable material therefor (hereinafter the project);

Whereas the Board of Governors of the IAEA (hereinafter called the Board), on 25 November 2004, approved project number POR/4/016 entitled «Core Conversion of the Portuguese Research Reactor to Low-enriched Uranium Fuel», as part of the IAEA's Technical Cooperation Programme for 2005-2006;

Whereas the funding of the IAEA's assistance requested by Portugal will be secured through contributions by Portugal and the United States of America (hereinafter called the United States) to footnote (a) activities of Project POR/4/016;

Whereas the IAEA and Portugal have made arrangements with a manufacturer (hereinafter called the manufacturer) in the Republic of France (hereinafter called France) for the fabrication of the LEU into fuel elements for the reactor;

Whereas under the Agreement for Co-operation between the IAEA and the United States concluded on 11 May 1959, as amended (hereinafter called the Co-operation Agreement), the United States undertook to make available to the IAEA pursuant to the Statute of the IAEA certain quantities of special fissionable material, and also undertook, subject to various applicable provisions and licence requirements, to permit, upon request of the IAEA, persons under the jurisdiction of the United States to make arrangements to transfer and export materials, equipment or facilities for members of the IAEA in connection with an IAEA-assisted project;

Whereas, pursuant to the terms of the Co-operation Agreement, the IAEA and the United States on 14 June 1974 signed a Master Agreement Governing sales of source, by-product and special nuclear materials for research purposes (hereinafter called the Master Agreement); and

Whereas the Agreement between the Kingdom of Belgium, the Kingdom of Denmark, the Federal Republic of Germany, Ireland, the Italian Republic, the Grand Duchy of Luxembourg, the Kingdom of the Netherlands, the European Atomic Energy Community and the IACA in implementation of article III (1) and (4) of the Treaty on the Non-Proliferation of Nuclear Weapons (hereinafter called the Safeguards Agreement) entered into force for Portugal on 1 July 1986:

Now therefore, the IAEA, Portugal and the United States (hereinafter called the Parties) hereby agree as follows:

Article I

Definition of the project

1 — The project which is the subject of this Agreement is the supply of nuclear fuel for the operation of the reactor, which is located at the Instituto Tecnológico e Nuclear (ITN), in Sacavém, Portugal.